

02ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

A **Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha**, MM. Juíza do Trabalho da 02ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO** – JUCEPA nº 20150290314 , cuja divulgação ocorrerá no sítio eletrônico: www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 0000706-37.2018.5.08.0120 (Carta Precatória - Processo original: 0000655-72.2017.5.08.0116 da Vara do Trabalho de Paragominas/PA)
Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: ANTONIA MARIA DA SILVA LUCIO, CPF: 853.260.972-49

EXECUTADA: MAÍSA MOJU AGROINDUSTRIAL LTDA – EPP, CNPJ: 04.138.913/0001-20, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- **Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA**
- **1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA - processo nº 0000350-45.2013.5.08.0111**
- **3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA - processo nº 0000751-77.2014.5.08.0121**
- **5ª Vara do Trabalho de Belém/PA - processo nº 0000177-77.2015.5.08.0005**
- **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAN**, CNPJ: 04.931.713/0001-20, por seu procurador.
- **Ocupante do imóvel**

1º LEILÃO: Inicia no dia **24/07/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **27/07/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 3.125.031,84 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor da avaliação de id. 2dd1886.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **27/07/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **17/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.562.515,92 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: "TERRENO CONSTITUÍDO DO LOTE Nº. 06, SETOR G, QUADRA 10, do DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA/PA, DESTACADA DA SORTE DE TERRAS DENOMINADA BOCA E MOCAJATUBA,

situada neste município e Comarca de Ananindeua/PA, com área de 002ha.33a.92,82ca., limitando-se ao norte com ESAN-ESTUFAS DA AMAZONIA S/A, por onde mede 148,00m; ao sul com a Rua Projetada, por onde mede 148,00m; a Leste com a Estrada Principal do CDI, por onde mede 171,00m; e a Oeste com terreno pertencente a COMASA- COMPONENTES DE MADEIRA S/A, por onde mede 171,00m. - 1908, Ficha nº.1, Livro Matrícula nº.2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Endereço atual - Setor G, Quadra 10, Lote 6, Distrito Industrial de Ananindeua-PA. Benfeitorias não averbadas - 1- Um galpão aberto, estrutura de ferro, coberto com telhas de amianto, medindo 17x32m, com um prédio em alvenaria de 17x12m, no final do galpão com 8 salas e um banheiro; 2- um prédio medindo 7x12m, em alvenaria, coberto com telhas de barro, com duas salas e dois banheiros; 3- Dois galpões abertos, com estrutura de metal, cobertos com telhas de amianto, medindo cada 17x44m, aproximadamente; 4- um galpão misto, com 17x44m, sendo 17x22m aberto e 17x22m fechado com alvenaria, com um salão e uma sala; 5- um prédio de alvenaria com construção inacabada (refeitório, medindo 13x12m, com cinco cômodos, sem piso, sem forro, sem janelas e portas e cobertos com telha de barro). Imóvel com uma guarita e cercado por mourões e arame farpado. O imóvel estava em regular estado de conservação. O imóvel está registrado em nome da SEMASA Serviços Motomecanizados da Amazônia S.A.

Matrícula nº 1.908 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Notas de Ananindeua/PA.

CONTRIBUINTE Nº: N/C

DO DEPOSITÁRIO: Zacarias Barbosa Soares, CPF: 028.906.742-15

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ **43.325,51** (quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), em fevereiro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme **Id.** 2dd1886 nos autos do processo em epigrafe, bem como no **R-5** da matrícula acima indicada. Consta, na **AV-1**, que o referido bem possui uma Prenotação pois foi dado em **garantia flutuante**, assim o proprietário obrigou-se a não alienar ou onerar o imóvel sem prévia e expressa autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Consta no **R-2** que o presente **imóvel foi penhorado** nos autos nº 0098300-03.2008.5.08.0120, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta no **R-3** que **o imóvel foi penhorado** nos autos nº 0000350-45.2013.5.08.0111, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta no **R-4** que **o imóvel foi penhorado** nos autos nº 0000177-77.2015.5.08.0005, que tramita perante a 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta no id. b6ab5be, que **o imóvel foi penhorado** nos autos nº 0000751-77.2014.5.08.0121, que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Não foi possível fazer pesquisa no *website* da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, para auferir eventuais débitos de impostos e taxas, porque o número do contribuinte não consta nos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

DO IMÓVEL: O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a

ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico – www.hastavip.com.br –, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado, bem como em jornal local de grande circulação, nos termos do art. 888, *caput*, parte final, da CLT, no prazo de 20 (vinte) dias antes do início da praça.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT): Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por

hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para esta Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC), as quais serão apresentadas ao MM. Juízo para eventual homologação.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888, § 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro

ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, a executada, **MAÍSA MOJU AGRONDUSTRAL LTDA – EPP, na pessoa de seu representante legal**; e, a exequente, **ANTONIA MARIA DA SILVA LUCIO, INTIMADAS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros - **Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAN, por seu procurador, Ocupante do imóvel** - e coproprietários, e caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.

Ananindeua, 21 de maio de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha

Juíza do Trabalho